LEI Nº 04/69

DATA: 9 de abril de 1969.
SÚMULA: Fixa os vencimentos mensais do sub-Prefeito do Distrito de Bom Sucesso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É fixado a partir do dia 1º de fevereiro de 1969, em Ncr$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros novos), o vencimento mensal do Sub-Prefeito do Distrito de Bom Sucesso.

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, é aberto no corrente exercício, o seguinte crédito adicional suplementar.

SUB-PREFEITURA DE BOM SUCESSO
3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.0 - PESSOAL
3.1.1.1.0 - PESSOAL CIVIL
01 - VENCIMENTOS
a) Vencimentos do Sub-Prefeito NCr$ 1.150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de abril de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal